DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A V Conferência Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra, foi convocada por meio do Decreto nº 1.724, de março de 2.023.

Art. 2º. A V Conferência Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra, será organizada pela Comissão com representantes do CMDCA.

Art. 3º. A V Conferência Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra, será realizada no dia 17 de Março de 2023 , no horário das 13:00 às 17:00 horas, no CEU das Artes, endereço: Avenida Prefeito José Abdala Jabur nº 700 - Bairro: João Paulo II, São Joaquim da Barra /SP tendo como tema: **Situação dos Direitos Humanos da Criança e Adolescentes em tempos de pandemia pela Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos estratégicos da Conferência

- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/ diversidades;
- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
- Promover/ garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;
- Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controles social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º. A V Conferência Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra será desenvolvida por meio do tema: **Situação dos Direitos Humanos da Criança e Adolescentes em tempos de pandemia pela Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.**

Além dos eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do documento Base da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

I – Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II – Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III – Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV – Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V – Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. São 2 (duas) categorias de participantes:

I – Delegados (as) inscritos;

II – Delegados (as) natos (as) conselheiros (as) do CMDCA com direito a voz e voto.

Art. 7º. São delegados da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com direito a voz e voto:

I – Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnicos-racial, religiosa, territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, pessoas em situação

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

II – Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;

III – Conselheiros (as) tutelares;

IV – Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Criança e do adolescente no município e ou região;

V – Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

VI – Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;

VII – Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – Representantes de Universidades, desde que vinculadas aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;

IX – Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);

X – Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo Municipal, Estadual / Distrito Federal e Federal.

XI – Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Art. 8º. O credenciamento dos delegados e convidados será realizado no dia 17 de março de 2023 das 13:00 às 17:00, no CEU das Artes, Avenida Prefeito José Abdala Jabur nº 700 - Bairro: João Paulo II, São Joaquim da Barra /SP.

Art. 9º. Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

Art. 10. Os delegados credenciados para a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão identificados por crachá.

Parágrafo único. Cada grupo de trabalho será identificado pelas cores dos Crachás.

Art. 11. Somente receberá o certificado da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os delegados, convidados e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presença.

Parágrafo único. Os certificados serão entregues às 17 horas, do dia 17 de Março de 2023, no CEU das Artes, Avenida Prefeito José Abdala Jabur nº 700 - Bairro: João Paulo II, São Joaquim da Barra /SP.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 12. A V Conferência Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra, terá a seguinte organização:

I – Abertura solene, com a composição da mesa de autoridades;

II – Plenária para Leitura e Deliberação do Regimento Interno;

III – Conferência Magna;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

IV – Apresentação dos Eixos Temáticos; DOS GRUPOS DE TRABALHO;

V – Grupos de trabalho;

VI – Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/ Deliberações dos Grupos de Trabalho da V Conferência Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, para a XII e Conferência Estadual e XII Conferência Nacional;

VII – Eleição dos Delegados Municipais para a etapa Regional e para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos;

CAPÍTULO VI

Art. 13. Os Eixos Temáticos da V Conferência Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente contarão com 05 (cinco) Grupos de Trabalho, com listagem em local de fácil visualização.

Art. 14. Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º. Os delegados e convidados deverão optar pelo Grupo de Trabalho no ato do credenciamento.

§2º. Nos Grupos de Trabalho os Delegados terão direito a voz e voto, enquanto os convidados e acompanhantes/ responsáveis terão direito a voz.

§3º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/ Facilitador, indicado pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

objetivos e deverá se responsabilizar por entregar as Propostas/ Deliberações à Coordenação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com a participação de 01 Relator, sendo 01 (um) Conselheiro ou Convidado do CMDCA e 01 (um) escolhido dentre os seus participantes, para registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumental próprio de registro das propostas/ deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da V Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§5º. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02 (dois) minutos.

§6º. Iniciado o período de votação das propostas/ deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.

§7º. As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados credenciados e deverão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional. Deverão ainda serem extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§8º. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§9º. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos parágrafos 09º e 10º deste artigo, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador/ Facilitador do Grupo, ao final dos trabalhos, juntamente com as Propostas/ Deliberações, quando serão incluídas na pauta da Plenária a ser realizada no dia 17 de março de 2023, conforme estabelecido na programação.

§10º. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a Comissão Organizadora responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/ Deliberações e Moções), a serem encaminhados para

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

análise, discussão e aprovação na Plenária prevista na Programação para ser realizada no dia 17 de março de 2023.

Art. 15. Os 05 (cinco) Grupos de Trabalho serão divididos por subtemas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CONANDA:

Grupo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Perguntas Geradoras:

1. Quais situações e como as políticas para as crianças e adolescentes foram afetadas no seu território no contexto pandêmico?
2. Quais ações são necessárias para superar as situações que afetaram as políticas para crianças e adolescentes no contexto pandêmico?
3. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para reparação, promoção e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes nas áreas da:
    - Educação;
    - Saúde Física e Mental;
    - Segurança alimentar;
    - Primeira Infância;

Grupo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19.

Perguntas Geradoras:

1. Neste período houve registro de aumento das violações de direitos de crianças e adolescentes no seu território? É possível fazer este comparativo com o período anterior a pandemia?
2. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para:
    - Atendimento a crianças e adolescentes sequelados;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

- Atendimento a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e comunitária devido à Covid-19 e ao feminicídio;
- Atendimento a crianças e adolescentes com ausência de contato nos serviços de acolhimento pela suspensão das visitas presenciais e pela falta de equipamentos para manter contato à distância (exclusão digital);
- Atendimento a crianças e adolescentes evadidos ou não matriculados nas escolas, incluindo creche e educação infantil;
- Atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento;
- Enfrentamento ao trabalho infantil;
- Atendimento das medidas socioeducativas;
- Outros.

Grupo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espações de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

Perguntas Geradoras:

1. Quais ações são necessárias para garantir o protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços de discussão, especialmente nos espaços dos conselhos?
2. Quais ações, estratégias e dinâmicas são necessárias para garantir fala, audiência e deliberação de crianças e adolescentes nos espaços de promoção, deliberação e controle social, inclusive com o uso de novas tecnologias da informação e comunicação?
3. Como garantir a participação ativa de crianças e adolescentes nas decisões judiciais que lhes digam respeito?
4. Que estratégias são pertinentes para ampliar a participação ativa de crianças e adolescentes nas escolas?

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Grupo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle e social de politicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

Perguntas Geradoras:

1. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos espaços de participação da sociedade no seu território? Em especial, houve suspensão dos processos de escolha, prorrogação de mandatos, descontinuidade das assembleias dos conselhos de direitos da criança e do adolescente?
2. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos conselhos tutelares no seu território?
3. Quais ações a curto, médio e longo prazo são necessárias para o fortalecimento e consolidação da participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes?

Grupo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Perguntas Geradoras:

1. Qual a situação orçamentária do fundo da criança e do adolescente nos municípios, estados/Distrito federal e nacional, considerando o período pandêmico?
2. Qual a situação orçamentária das políticas públicas que envolvem crianças e adolescentes, considerando o período pandêmico?
3. Que ações são necessárias para garantir recursos para a promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes e reparação das violações aprofundadas com a pandemia de Covid-19?
4. Quais estratégias de monitoramento da execução orçamentária para ações que envolvem crianças e adolescentes podem ser adotadas?

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CAPÍTULO VII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 16. Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Plenária para leitura e aprovação do regimento interno;

II – Plenária para Apresentação, discussão e aprovação de proposta/ deliberações dos grupos de trabalho para XII Conferência Estadual; e

III – Plenária final com apresentação dos delegados eleitos;

Art. 17. A Plenária para apresentação, discussão e aprovação das propostas/ deliberações dos Grupos de Trabalho para XII Conferência Estadual contará com uma mesa composta por 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Secretários, a serem definidos pelo CMDCA e ainda pelos 5 (cinco) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho.

Art. 18. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

I - Leitura das proposições/ deliberações que foram aprovadas nos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia, com apresentação de destaques naquelas que os delegados e convidados julgarem conveniente;

II – As inscrições dos participantes para os destaques serão nominais e ocorrerão exclusivamente através da apresentação do crachá, junto à mesa coordenadora de trabalhos;

III – Debate, ajuste e votação das proposições/ deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/ deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

IV – As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação;

V – As votações para aprovação das proposições/ deliberações de cada subtema serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos pelo pessoal de apoio;

VI – Aprovação das proposições/ deliberações e moções que serão encaminhadas para a Conferência Estadual. A Coordenação da mesa procederá a leitura do texto dos Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da Moção.

VII – Serão concedidos 02 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.

CAPÍTULO VIII

DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 19. A inscrição para concorrer para delegado à XII Conferência Regional/ Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ocorrer até as 13h30, do dia 17 de Março de 2023.

Art. 20. Somente será aceita a inscrição de delegados que tiverem sido credenciados até às 13h30 do dia 17 de Março de 2023.

Art. 21. Somente será permitida a inscrição de delegados para a XII Conferência Regional/ Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente daqueles delegados municipais que tiverem participado de no mínimo 75% de toda a V Conferência Municipal.

Art. 22. Para cada titular será eleito um suplente.

Art. 23. A eleição dos delegados ocorrerá por categoria.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Art. 24. Serão eleitos delegados titulares para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CONANDA e CONDECA, a saber:

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. As deliberações alusivas ao presente Regimento serão consideradas aprovadas pela maioria simples dos votos da Plenária específica para este fim, realizada em 17 de março de 2023, dentre os delegados presentes.

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Joaquim da Barra /SP, 15 de março de 2023

Tamiris Della Vecchia T. Guerra
Representante do Poder Executivo

Maria Angélica V. Bastianini
Representante do Poder Executivo

Dulcelina Oliné Bel
Representante Sociedade Civil

Josiane Avansi
Representante Sociedade Civil